



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2023**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.921/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI DE Nº 4.554/2015, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 27, da Lei Municipal de nº 4.554/2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 27 Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão aplicados:  
**I** – nas despesas de abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;  
**II** – nas despesas com esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;  
**III** – nas despesas com limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana; e  
**IV** – nas despesas com drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;  
**V** – em obras de infraestrutura necessárias à expansão das redes de abastecimento e esgotamento sanitário;  
**VII** – para pagamentos de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.  
**Parágrafo Único** - Ressalvados aqueles recursos financeiros oriundos de transferências de fundos federais que tenham como objeto de suas ações o saneamento básico, com regras previamente estabelecidas.”

Art. 2º Ficam revogados os incisos IV e V, do Art. 28, da Lei Municipal de nº 4.554/2015, de 24 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.922/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAR, FUNDIR, PERMUTAR E DOAR ÁREAS PÚBLICAS NA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer DESAFETAÇÃO das Áreas Públicas, a seguir discriminada:

Art. 2º As Áreas Públicas são:

**I - Área Pública - 01**, própria para equipamentos Comunitários, como Escolas, Creches, Ginásios Poliesportivos, Unidades de Saúde, entre outros. O referido imóvel possui uma **área total de 7.920,00 m²**, medindo de forma regular 60,00 x 132,00 metros, compreendendo todos os 21 lotes da **Quadra 10 do Loteamento Ana Leite da Nóbrega**, Bairro Salgadinho – Patos-PB., conforme Mapa em anexo;

**II - Área Pública - 02**, própria para equipamentos Comunitários, como Escolas, Creches, Ginásios Poliesportivos, Unidades de Saúde, entre outros. O referido imóvel possui uma **área total de 8.832,00 m²**, medindo de forma irregular 154,69 x 34,63 x 156,20 x 34,60 metros, compreendendo o remanescente da **Quadra 13 do Loteamento Aline Gomes de Brito**, Bairro Salgadinho – Patos-PB., conforme Mapa em anexo;

**III - Área Pública - 03**, própria de via pública, porém atualmente sem acesso, na posse do Sr. Luis Guedes Sobrinho, utilizando como estacionamento. O referido imóvel possui uma **área total de 1.728,00 m²**, contida na **Quadra 43 do Loteamento Dr. Pedro Firmino**, Bairro Liberdade – Patos-PB., a Área mede de forma irregular conforme Mapa em anexo;

**IV - Área Pública - 04**, própria de via pública, compreendendo Trecho da Rua Projetada 12 do Loteamento Jacinta Guedes, Bairro Salgadinho – Patos-PB., com **área de 1.758,96 m²**, medindo de forma irregular 12,00 x 146,35 x 12,00 x 146,81 metros, conforme Mapa em anexo;

**V - Área Pública - 05**, própria de via pública, compreendendo Trecho da Rua Projetada 13 do Loteamento Jacinta Guedes, Bairro Salgadinho – Patos-PB., com **área de 1.791,60 m²**, medindo de forma irregular 12,00 x 149,07 x 12,00 x 149,53 metros, conforme Mapa em anexo.

DESTINAÇÕES DAS ÁREAS

Art. 3º Com as **Áreas Públicas Desafetadas**, num total de **22.030,56 m²**, o Município destinará a utilização da mesma para PERMUTA com uma área PRIVADA de propriedade do Empresário Luis Guedes Sobrinho no **Loteamento Jacinta Guedes, Bairro Salgadinho – Patos-PB.**, compreendendo todos os **84 lotes**, sendo 28 lotes da **Quadra 28** com **área total de 8.713,29 m²**, 28 Lotes da **Quadra 29** com **área total de 8.876,37 m²** e os 28 Lotes da **Quadra 30** com **área total de 9.039,47 m²**, perfazendo uma **ÁREA GLOBAL DE 26.629,13 m²**, tudo conforme Mapa explicativo em anexo e correspondente às seguintes áreas:

**I - Área Privada - 01**, compreendendo todos os 28 lotes **Quadra 28 do Loteamento Jacinta Guedes, Bairro Salgadinho – Patos-PB.**, com **área total de 8.713,29 m²**;

**II - Área Privada - 02**, compreendendo todos os 28 lotes **Quadra 29 do Loteamento Jacinta Guedes, Bairro Salgadinho – Patos-PB.** com **área total de 8.876,37 m²**;

**III - Área Privada - 03**, compreendendo todos os 28 lotes **Quadra 30 do Loteamento Jacinta Guedes, Bairro Salgadinho – Patos-PB.** com **área total de 9.039,47 m²**.

Art. 4º Com a **Área Permutada de 26.629,13 m²**, o Município fará a FUSÃO com as Áreas Desafetadas **Área Pública - 04 = 1.758,96 m²** e a **Área Pública - 05 = 1.791,60 m²**, perfazendo uma **única área de 30.179,69 m²**, já ficando autorizado com a **promulgação desta lei a DOAÇÃO ao Estado da Paraíba**, com finalidade exclusiva para **CONSTRUÇÃO e IMPLANTAÇÃO** das **INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DE TRAUMA DO SERTÃO**.

Art. 5º A doação da área ao Governo do Estado da Paraíba tem como encargo, de acordo com o art. 553 do Código Civil, o início das obras descritas no artigo anterior, **no prazo máximo de dois meses**, sob pena de reversão da área total de **30.179,69 m²**, ao patrimônio municipal, a contar da data da publicação da **Lei desta lei**.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal editará decreto de regulamentação da presente lei, na qual obrigatoriamente deve constar nas escrituras a serem lavradas, com toda documentação técnica legal e necessária para a **REGULARIZAÇÃO** das ações acima citadas junto ao Cartório de Registro da Comarca de Patos-PB.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I

RESUMO TOTAL DAS ÁREAS PÚBLICAS ABRANGIDAS PELO ATIGO 2º DESTA LEI:

Área Pública - 01 = **7.920,00 m²**  
Área Pública - 02 = **8.832,00 m²**  
Área Pública - 03 = **1.728,00 m²**  
Área Pública - 04 = **1.758,96 m²**  
Área Pública - 05 = **1.791,60 m²**

**TOTAL DE = 22.030,56 m²**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO II

RESUMO TOTAL DAS ÁREAS PRIVADAS RELACIONADAS NO ARTIGO 3º DESTA LEI:

Área Privada - 01 = **8.713,29 m²**  
Área Privada - 02 = **8.876,37 m²**  
Área Privada - 03 = **9.039,47 m²**

**TOTAL DE = 26.629,13 m²**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.923/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR ANTOMAR BARBOSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor **ANTOMAR BARBOSA DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Patos-PB, atuou na Central de Regulação, Centro de Atenção Psicossocial para Alcool e Drogas e atualmente é enfermeiro do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e também enfermeiro intensivista da UTI do Complexo Hospitalar Regional de Patos-PB.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR MARCO CESAR SOUSA SIQUEIRA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.924/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE  
A SENHORA MIRIAN DE MEDEIROS FIGUEIRÉDO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Patoense a senhora MIRIAN DE MEDEIROS FIGUEIRÉDO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com a agraciada e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MARIA FERNANDES

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.925/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE  
A SENHORA SELMA MARIA TENÓRIO NUNES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Patoense a senhora SELMA MARIA TENÓRIO NUNES, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Patos.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com a agraciada e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSMÁ OLIVEIRA DA NÓBREGA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.926/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DENOMINA PRAÇA ORLANDO XAVIER, LOCALIZADA NO  
BAIRRO DOS ESTADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada PRAÇA ORLANDO XAVIER ant. QUADRA 82 do loteamento BAIRRO DOS ESTADOS, no BAIRRO DOS ESTADOS, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na AVENIDA PARAÍBA, com latitude de 6°59'55.58"S e longitude de 37°17'33.65"O, e terminando na RUA PARÁ, com latitude de 6°59'52.44"S e longitude de 37°17'30.66"O. Com tamanho aproximado de 131,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.927/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO  
PATOENSE AO SENHOR PATRÍCIO EDUARDO ABRANTES  
SARMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor PATRÍCIO EDUARDO ABRANTES SARMENTO, pelos relevantes serviços prestados a cidade de Patos.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada, após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JOSMÁ OLIVEIRA DA NÓBREGA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.928/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE  
AO SENHOR SUÉLIO FELIX DE ALENCAR.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão ao senhor SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JAMERSON FERREIRA DE ALMEIDA MONTEIRO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.929/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DENOMINA DE VEREADOR IVANES LACERDA, SALA DE  
GABINETE PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PATOS, SITUADA NA RUA HORÁCIO NÓBREGA, BAIRRO  
BELO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de VEREADOR IVANES LACERDA, sala de gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Patos, situada na rua Horácio Nóbrega, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos-PB.

Art. 2º A Câmara Municipal providenciará a placa denominativa visando a identificação da sala ora denominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MARIA FERNANDES

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.930/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DENOMINA RUA RADIALISTA FÁBIO DINIZ, LOCALIZADA  
NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA **RADIALISTA FÁBIO DINIZ**, ant. RUA 10 do loteamento JARDIM BRASIL, no Bairro SÃO SEBASTIÃO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na RUA DR. ALFREDO LUSTOSA CABRAL, com latitude de 7º 1'8.29"S e longitude de 37º15'58.71"O, e terminando na RUA MARIA DO SOCORRO SOUSA DE LUCENA, com latitude de 7º 1'14.66"S e longitude de 37º16'6.34"O. Com tamanho aproximado de 303,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR JAMERSON FERREIRA DE ALMEIDA MONTEIRO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.931/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EMPREGADA DOMÉSTICA E DA DIARISTA, E O INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTR PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Empregada Doméstica e da Diarista" a ser celebrado anualmente no dia 27 de abril, e passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Parágrafo Único.** O Dia Municipal da Empregada Doméstica e da Diarista tem por objetivo homenagear e valorizar os (as) profissionais que exercem essa atividade.

Art. 2º No Dia Municipal da Empregada Doméstica e da Diarista poderão ser realizadas homenagens, palestras, reuniões solenes ou não, debates, fóruns, conferências, audiências, entre outras atividades semelhantes, como forma de reconhecimento e valorização a essa classe de trabalhadores.

Art. 3º As atividades deste dia poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, fundações ou organizações, sejam governamentais ou não.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR MARCO CÉSAR SOUZA SIQUEIRA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 652/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 3.243/2002.

R E S O L V E:

I - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ao servidor WALLAM OLIVEIRA MARQUES – Matrícula 20891, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, a que tem direito a ser gozada no período de 01/06/2023 a 01/06/2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 653/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora PAULA TÂMARA ALVES FERREIRA SOUZA – Matrícula 31545354, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 654/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a partir de 30/04/2023, a senhora LARISSA MARIA PINHO OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRADORA ADJUNTA, com lotação na Secretaria de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 30 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 655/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir do dia 01/05/2023, a senhora LARISSA MARIA PINHO OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA, com lotação na Secretaria de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023, PATOS-PB, 26 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo na Lei Orgânica Municipale a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil, além do estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365/41, e

**CONSIDERANDO** o inciso IV do Art. 206 da Constituição Federal, que trata da gestão democrática de ensino público, devendo lei específica normatizar, que no Brasil ficou regrado pela edição da lei federal nº 9.394/1996-LDB;

**CONSIDERANDO** o inciso VIII do Art. 3º, incisos II e III do Art. 14 e Art.15 da Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

**CONSIDERANDO** a Meta 19 Lei nº 13.005/2014 que é o Plano Nacional da Educação e da Lei Municipal nº 4.451/2015 do Plano Municipal da Educação;

**CONSIDERANDO** o § 1º do Art. 14, da Lei 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A escolha de candidato para o provimento do cargo em comissão de gestores da educação básica dar-se-á por processo seletivo através de análise documental, curricular e entrevista para avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

Parágrafo único - O processo de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á em quatro etapas, a saber:

I – Uma primeira etapa, com uma prova objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Uma segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de análise curricular e documental para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola;

III - Uma terceira, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

IV - Uma quarta e última etapa, de caráter classificatório eliminatório, consistente de entrevista individual com os candidatos que destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

- Visão sistêmica;
- Conhecimento pedagógico;
- Senso ético;
- Liderança;
- Flexibilidade;
- Comunicação;
- Comprometimento.

Art. 2º. Para desenvolver o processo de seleção de gestores, a Secretaria de Educação nomeará uma comissão que contará de competência e idoneidade comprovadas.

Parágrafo único – a comissão será composta por 05 (membros) membros, quais sejam:

- Um representante do Conselho Municipal de Educação (CME), em atenção ao Art.43, V, "h" da Lei Complementar nº 011/2020;
- Um representante da Secretaria de Administração;
- Um representante da Equipe pedagógica da Secretaria de Educação;
- Um representante do Setor Jurídico da Secretaria de Educação;
- Um representante do Setor Psicossocial.

Art. 3º. Cada seleção rege-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 4º. Poderá participar do processo para provimento do cargo de gestor escolar, os profissionais da educação que comprovem ter:

I - no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

II - habilitação em nível superior em licenciatura plena em pedagogia ou outra licenciatura com pós graduação na área de educação ou cursar, no prazo máximo de 01 (um) ano após sua nomeação, devendo para tanto apresentar documentos comprobatórios de matrícula de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;

III - cursos ou programas de formação em gestão escolar com duração mínima de 80 (oitenta) horas.

IV - ter disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais;

VI - não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 5 (cinco) anos, apresentando as certidões negativas Federal, Estadual e Municipal;

V - apresentar Plano de Trabalho, de acordo com o Regimento Escolar, contendo justificativa, objetivo, ações, metas, estratégias, local, data e assinatura do candidato;

VI - comprometer-se a participar de cursos de Gestão Escolar obtendo certificado no prazo de 02 (dois) anos;

Art. 5º. Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de gestor escolar, da qual tenha sido demitido, após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 6º. Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de gestor escolar, da qual tenha sido penalizado, após conclusão de procedimento administrativo disciplinar, nos últimos 5(cinco) anos.

Art. 7º. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados no artigo 4º, para ocupar um cargo vacante, a Secretaria de Educação poderá nomear um gestor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 2 anos.

Art. 8º O mandato dos gestores da educação básica da rede municipal de ensino será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 9º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o candidato a Diretor(a) poderá interpor recurso do resultado da consulta perante a Comissão.

Art. 10. Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Secretário de Educação a nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com o interesse da Administração.

Parágrafo único - No ato da posse, o Diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 11. A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Coordenação Pedagógica e Conselho Escolar, e avaliada pela Secretaria de Educação.

§ 1º Os elementos para a avaliação de desempenho do gestor são:

- a) o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE);
- b) os indicadores de eficiência da escola;
- c) os resultados de aprendizagem dos alunos;
- d) a lisura na gestão financeira;
- e) o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 2º A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário de Educação, mediante o não cumprimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

Art. 12. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 26 DE MAIO DE 2023.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 036/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATOS NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2023, EM VIRTUDE DA CELEBRAÇÃO RELIGIOSA DE CORPUS CHRISTI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, IX, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a celebração religiosa de Corpus Christi, na quinta-feira, 08 de junho de 2023,

**CONSIDERANDO** a política de atenção aos servidores públicos do Município; e

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECRETAR PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município de Patos nos dias 08 e 09 de junho de 2023, no âmbito do funcionalismo público municipal, EXCETO nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Superintendência de Trânsito e Transporte - STTRANS, na Guarda Civil Municipal, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no Pronto Atendimento MARIA MARQUES, nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA's 24 HORAS e outros.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2023.

  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**RREO**



**Prefeitura Municipal de Patos**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		401.802.300,00	
Previsão Atualizada		401.802.300,00	
Receitas Realizadas		111.183.827,86	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		11.945.934,59	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		401.852.300,00	
Créditos Adicionais		172.540,45	
Dotação Atualizada		402.024.840,45	
Despesas Empenhadas		128.796.261,17	
Despesas Liquidadas		99.237.893,27	
Despesas Pagas		99.074.113,86	
Superávit Orçamentário		11.945.934,59	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		128.796.261,17	
Despesas Liquidadas		99.237.893,27	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		290.889.132,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		290.889.132,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		287.795.580,63	
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.889.648,95	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.281.830,59	0,00



**Prefeitura Municipal de Patos**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>					
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar	
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	1.099.289,30	0,00	926.359,95	172.929,35	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	6.192.789,67	0,00	4.962.642,86	1.230.146,81	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>7.292.079,97</b>	<b>0,00</b>	<b>5.889.002,81</b>	<b>1.403.076,16</b>	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.491.379,71	25%	19,28	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		21.788.516,07	70%	85,73	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (V.AAT) na Educação Infantil		3.988.477,08	50%	97,63	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (V.AAT) em Despesa de Capital		668.796,30	15%	16,37	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não Realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>3ºº Exercício</b>
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		





**Prefeitura Municipal de Patos**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) RS 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.738.136,05	% Mínimo a Aplicar no Exercício: 15,00	% Aplicado Até o Bimestre: 21,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão - em 27 de maio de 2023 às 00:14:48

*Clair Letícia Martins*  
**CLAIR LETÍCIA MARTINS**  
 BELTRÃO B. DE MELO  
 Contadora Geral CRC/PB  
 4.395/O-7

*Nabor Wanderley da Nobrega Filho*  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
 PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Patos**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1,00

IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
	Ativos	Passivos	No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Garantias Concedidas				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

NOTA:  
 FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão - em 27 de maio de 2023 às 00:04:04

*Clair Letícia Martins*  
**CLAIR LETÍCIA MARTINS**  
 BELTRÃO B. DE MELO  
 Contadora Geral CRC/PB  
 4.395/O-7

*Nabor Wanderley da Nobrega Filho*  
**NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO**  
 PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Patos**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

RREO - ANEXO XVII (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>33.060.000,00</b>	<b>33.060.000,00</b>	<b>11.064.891,06</b>	<b>33,48</b>
Recenseamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.400.000,00	4.400.000,00	1.896.493,47	43,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.335.000,00	3.335.000,00	4.679.886,39	139,84
Recenseamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI	1.900.000,00	1.900.000,00	1.216.599,08	64,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.900.000,00	1.900.000,00	749.862,57	39,44
Recenseamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.205.000,00	14.205.000,00	1.900.000,00	13,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.005.000,00	2.005.000,00	5.579.033,17	278,25
Recenseamento do Imposto sobre a Renda e Provento de Qualquer Natureza Rendido no Fome - IRPF	9.030.000,00	9.030.000,00	4.866.635,29	53,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRPF	9.030.000,00	9.030.000,00	612.397,88	6,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRPF	9.030.000,00	9.030.000,00	3.279.998,83	36,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	<b>118.676.000,00</b>	<b>118.676.000,00</b>	<b>42.803.965,57</b>	<b>36,07</b>
Com-Parte-ITR	50.000,00	50.000,00	15.693,31	31,21
Com-Parte-FPM	79.600.000,00	79.600.000,00	27.880.098,48	35,03
Com-Parte-FUNDEF	27.000.000,00	27.000.000,00	11.111.111,11	41,15
Com-Parte-PR-Espetáculo	26.000,00	26.000,00	3.330,00	12,81
Com-Parte-PR-VA	11.200.000,00	11.200.000,00	3.707.263,37	33,10
Compensação Financeira Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demopênio FCMs - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>151.736.000,00</b>	<b>151.736.000,00</b>	<b>54.868.856,63</b>	<b>36,17</b>

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.610.000,00	8.649.600,00	3.681.211,05	44,70	3.679.891,02	44,69	2.307.399,38	29,77
Despesas Correntes	7.430.000,00	8.234.600,00	3.681.211,05	44,70	3.679.891,02	44,69	2.307.399,38	29,77
Despesas de Capital	180.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FISIOTERÁPICO E TERAPÊUTICO (VI)	775.500,00	759.600,00	128.273,72	17,00	128.273,72	17,00	110.475,50	14,14
Despesas Correntes	770.500,00	754.600,00	128.273,72	17,00	128.273,72	17,00	110.475,50	14,14
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULO SANITÁRIO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULO FARMACOLÓGICO (VIII)	640.000,00	561.800,00	330.486,68	51,78	330.486,68	51,78	231.394,12	36,15
Despesas Correntes	579.000,00	502.333,15	330.486,68	51,78	330.486,68	51,78	231.394,12	36,15
Despesas de Capital	61.000,00	59.466,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (V) + (VI) + (VII) + (VIII) + (IX) + (X)</b>	<b>27.561.200,00</b>	<b>28.965.922,22</b>	<b>11.738.136,05</b>	<b>42,15</b>	<b>11.738.136,05</b>	<b>42,15</b>	<b>5.511.448,90</b>	<b>19,72</b>

DESPESAS PAGAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (G)	DESPESAS EMPENHADAS (G)
11.738.136,05	11.738.136,05	11.738.136,05
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
11.738.136,05	11.738.136,05	11.738.136,05
8.161.329,09	8.161.329,09	8.161.329,09
3.576.806,96	3.576.806,96	3.576.806,96
0,00	0,00	0,00
31,70	31,70	21,57

NOTAS:  
 (I) Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)  
 (II) Restos a Pagar/SPS: Processados/Inscritos/Indefinidamente no Exercício em Disponibilidade Financeira (XIII)  
 (III) Despesas Contratadas com Recursos Vinculados à Parcela de Parcela do Mínimo que são aplicadas em ASPs em Exercício  
 (IV) Despesas Contratadas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XIV)  
 (V) VALOR APLICADO EM ASPs (XV) = (III) x 15% (LC 141/2012)  
 Despesas Máxima a ser Aplicada em ASPs (XVI) = (III) x 15% (LC 141/2012)  
 Despesas Máxima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  
 Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Máxima a ser Aplicada (XVIII) = (XV) - (XVI) ou (XVII)  
 Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXECUÇÃO DE RESTOS A RECEBER, and EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR. Includes sub-totals for 2020, 2019, 2018, 2017, and 2016.

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, RECEITAS A RECEBER, RECEITAS A PAGAR, RECEITAS A RECEBER, RECEITAS A PAGAR, RECEITAS A RECEBER, RECEITAS A PAGAR. Includes sub-totals for 2020, 2019, 2018, 2017, and 2016.

www.patos.pb.br - Prefeitura Municipal de Patos - Versão 2023.03.19.03/2023.0680 Page: 147

www.patos.pb.br - Prefeitura Municipal de Patos - Versão 2023.03.19.03/2023.0680 Page: 147



Prefeitura Municipal de Patos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: RECEITAS DO ENSINO, RECEITAS REALIZADAS, RECEITAS A RECEBER, RECEITAS A PAGAR, RECEITAS A RECEBER, RECEITAS A PAGAR. Includes sub-totals for 2020, 2019, 2018, 2017, and 2016.

www.patos.pb.br - Prefeitura Municipal de Patos - Versão 2023.03.19.03/2023.0680 Page: 147

www.patos.pb.br - Prefeitura Municipal de Patos - Versão 2023.03.19.03/2023.0680 Page: 147

Carla Maria de Almeida
Chefe de Gabinete
Município de Patos - Paraíba

Beltrão B. de Melo
Contador Geral - CRC/PB
4.395-0-7

Carla Maria de Almeida
Chefe de Gabinete
Município de Patos - Paraíba

Beltrão B. de Melo
Contador Geral - CRC/PB
4.395-0-7















Prefeitura Municipal de Patos
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPESADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROPOSTOS. Includes sub-sections for DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DEPENDÊNCIA EXECUTIVA, and DEPENDÊNCIA FINANCEIRA.

Page 14 of 17



Prefeitura Municipal de Patos
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPESADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROPOSTOS. Includes sub-sections for DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DEPENDÊNCIA EXECUTIVA, and DEPENDÊNCIA FINANCEIRA.

Page 14 of 17



Prefeitura Municipal de Patos
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPESADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROPOSTOS. Includes sub-sections for DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DEPENDÊNCIA EXECUTIVA, and DEPENDÊNCIA FINANCEIRA.

Page 14 of 17



Prefeitura Municipal de Patos
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPESADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROPOSTOS. Includes sub-sections for DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DEPENDÊNCIA EXECUTIVA, and DEPENDÊNCIA FINANCEIRA.

Page 14 of 17





**Prefeitura Municipal de Patos**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023 (BIMESTRE MARÇO-ABRIL)**

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		REALIZAÇÃO (c)	SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	% (0/0)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	336.830.000,00	377.940.531,60	11,99	104.479.043,00	27,38	234.461.488,00	0,00	
Receitas Correntes	313.767.000,00	314.827.011,60	14,61	98.115.102,25	31,16	216.711.909,35	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.615.000,00	39.618.000,00	19,54	12.631.570,75	31,93	26.986.429,25	0,00	
Impostos	33.060.000,00	33.060.000,00	7,126	7.126.707,72	21,56	14.644.651,06	0,00	
Taxas	6.558.000,00	6.558.000,00	9,36	1.046.679,69	15,96	5.511.320,31	0,00	
Contribuições	19.075.000,00	19.075.000,00	7,72	3.871.214,57	20,01	15.203.785,43	0,00	
Contribuições Especiais	13.415.000,00	13.415.000,00	9,33	3.338.879,23	25,00	10.076.120,77	0,00	
Contribuições Econômicas	600.000,00	600.000,00	20,96	123.529,28	20,58	476.470,72	0,00	
Contribuições de Cidades e Serviços de Iluminação Pública	18.815.000,00	18.815.000,00	7,72	2.467.529,28	13,06	16.347.470,72	0,00	
Receita Patrimonial	5.628.982,00	5.628.982,00	25,18	2.429.912,37	43,17	3.209.069,63	0,00	
Exploração do Patrimônio Inalienável do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Valores Mobiliários	5.598.982,00	5.598.982,00	25,72	2.429.912,37	44,12	3.179.069,63	0,00	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Transferências Correntes	245.268.318,00	245.614.016,78	13,83	76.215.168,69	31,03	169.398.848,09	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	159.793.400,00	160.139.098,78	19,373	57.731,75	12,22	102.401.366,53	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.474.918,00	31.474.918,00	6,068	467,96	19,28	31.474.450,04	0,00	
Transferências de Outros Instituições Públicas	54.000.000,00	54.000.000,00	8,334	801,02	15,45	53.199.198,98	0,00	
Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	20,28	1.472.409,91	73,62	1.527.590,09	0,00	
Receitas de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	20,28	1.472.409,91	73,62	1.527.590,09	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	605.000,00	675.994,38	19,00	675.994,38	100,00	675.994,38	0,00	
Demais Receitas de Capital	1.400.000,00	1.324.005,62	8,50	796.415,53	56,88	851.589,71	0,00	
Receita de Capital	611.113.500,00	611.113.500,00	8,50	536.941,75	8,50	57.799.538,25	0,00	
Além do de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
Além do de Bens Imóveis	62.913.500,00	62.913.500,00	8,53	536.941,75	8,53	57.376.558,25	0,00	
Transferências de Capital	1.400.000,00	1.400.000,00	20,28	1.472.409,91	105,17	1.327.590,09	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	14.550.000,00	14.550.000,00	20,17	4.156.129,31	28,57	10.393.870,69	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.550.000,00	14.550.000,00	20,17	4.156.129,31	28,57	10.393.870,69	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.921.500,00	25.113.633,18	11,35	7.704.784,86	30,64	17.408.848,32	0,00	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) - RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Versão 2023.302.30 (R03/02/2020)

Page: 187



**Prefeitura Municipal de Patos**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023 (BIMESTRE MARÇO-ABRIL)**

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		REALIZAÇÃO (c)	SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	% (0/0)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	336.830.000,00	377.940.531,60	11,99	104.479.043,00	27,38	234.461.488,00	0,00	
Receitas Correntes	313.767.000,00	314.827.011,60	14,61	98.115.102,25	31,16	216.711.909,35	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.615.000,00	39.618.000,00	19,54	12.631.570,75	31,93	26.986.429,25	0,00	
Impostos	33.060.000,00	33.060.000,00	7,126	7.126.707,72	21,56	14.644.651,06	0,00	
Taxas	6.558.000,00	6.558.000,00	9,36	1.046.679,69	15,96	5.511.320,31	0,00	
Contribuições	19.075.000,00	19.075.000,00	7,72	3.871.214,57	20,01	15.203.785,43	0,00	
Contribuições Especiais	13.415.000,00	13.415.000,00	9,33	3.338.879,23	25,00	10.076.120,77	0,00	
Contribuições Econômicas	600.000,00	600.000,00	20,96	123.529,28	20,58	476.470,72	0,00	
Contribuições de Cidades e Serviços de Iluminação Pública	18.815.000,00	18.815.000,00	7,72	2.467.529,28	13,06	16.347.470,72	0,00	
Receita Patrimonial	5.628.982,00	5.628.982,00	25,18	2.429.912,37	43,17	3.209.069,63	0,00	
Exploração do Patrimônio Inalienável do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Valores Mobiliários	5.598.982,00	5.598.982,00	25,72	2.429.912,37	44,12	3.179.069,63	0,00	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Transferências Correntes	245.268.318,00	245.614.016,78	13,83	76.215.168,69	31,03	169.398.848,09	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	159.793.400,00	160.139.098,78	19,373	57.731,75	12,22	102.401.366,53	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.474.918,00	31.474.918,00	6,068	467,96	19,28	31.474.450,04	0,00	
Transferências de Outros Instituições Públicas	54.000.000,00	54.000.000,00	8,334	801,02	15,45	53.199.198,98	0,00	
Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	20,28	1.472.409,91	73,62	1.527.590,09	0,00	
Receitas de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	20,28	1.472.409,91	73,62	1.527.590,09	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	605.000,00	675.994,38	19,00	675.994,38	100,00	675.994,38	0,00	
Demais Receitas de Capital	1.400.000,00	1.324.005,62	8,50	796.415,53	56,88	851.589,71	0,00	
Receita de Capital	611.113.500,00	611.113.500,00	8,50	536.941,75	8,50	57.799.538,25	0,00	
Além do de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
Além do de Bens Imóveis	62.913.500,00	62.913.500,00	8,53	536.941,75	8,53	57.376.558,25	0,00	
Transferências de Capital	1.400.000,00	1.400.000,00	20,28	1.472.409,91	105,17	1.327.590,09	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	14.550.000,00	14.550.000,00	20,17	4.156.129,31	28,57	10.393.870,69	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.550.000,00	14.550.000,00	20,17	4.156.129,31	28,57	10.393.870,69	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.921.500,00	25.113.633,18	11,35	7.704.784,86	30,64	17.408.848,32	0,00	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) - RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Fonte: Sistema PublicSoft Contabilidade - Versão 2023.302.30 (R03/02/2020)

Page: 187



**Prefeitura Municipal de Patos**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023 (BIMESTRE MARÇO-ABRIL)**

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		REALIZAÇÃO (c)	SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	% (0/0)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	336.830.000,00	377.940.531,60	11,99	104.479.043,00	27,38	234.461.488,00	0,00	
Receitas Correntes	313.767.000,00	314.827.011,60	14,61	98.115.102,25	31,16	216.711.909,35	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.615.000,00	39.618.000,00	19,54	12.631.570,75	31,93	26.986.429,25	0,00	
Impostos	33.060.000,00	33.060.000,00	7,126	7.126.707,72	21,56	14.644.651,06	0,00	
Taxas	6.558.000,00	6.558.000,00	9,36	1.046.679,69	15,96	5.511.320,31	0,00	
Contribuições	19.075.000,00	19.075.000,00	7,72	3.871.214,57	20,01	15.203.785,43	0,00	
Contribuições Especiais	13.415.000,00	13.415.000,00	9,33	3.338.879,23	25,00	10.076.120,77	0,00	
Contribuições Econômicas	600.000,00	600.000,00	20,96	123.529,28	20,58	476.470,72	0,00	
Contribuições de Cidades e Serviços de Iluminação Pública	18.815.000,00	18.815.000,00	7,72	2.467.529,28	13,06	16.347.470,72	0,00	
Receita Patrimonial	5.628.982,00	5.628.982,00	25,18	2.429.912,37	43,17	3.209.069,63	0,00	
Exploração do Patrimônio Inalienável do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Valores Mobiliários	5.598.982,00	5.598.982,00	25,72	2.429.912,37	44,12	3.179.069,63	0,00	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
Transferências Correntes	245.268.318,00	245.614.016,78	13,83	76.215.168,69	31,03	169.398.848,09	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	159.793.400,00	160.139.098,78	19,373	57.731,75	12,22	102.401.366,53	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.474.918,00	31.474.918,00	6,068	467,96	19,28	31.474.450,04	0,00	
Transferências de Outros Instituições Públicas	54.000.000,00	54.000.000,00	8,334	801,02	15,45	53.199.198,98	0,00	
Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	20,28	1.472.409,91	73,62	1.527.590,09	0,00	
Receitas de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	20,28	1.472.409,91	73,62	1.527.590,09	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	605.000,00	675.994,38	19,00	675.994,38	100,00	675.994,38	0,00	
Demais Receitas de Capital	1.400.000,00	1.324.005,62	8,50	796.415,53	56,88	851.589,71	0,00	
Receita de Capital	611.113.500,00	611.113.500,00	8,50	536.941,75	8,50	57.799.538,25	0,00	
Além do de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
Além do de Bens Imóveis	62.913.500,00	62.913.500,00	8,53	536.941,75	8,53	57.376.558,25	0,00	
Transferências de Capital	1.400.000,00	1.400.000,00	20,28	1.472.409,91	105,17	1.327.590,09	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	14.550.000,00	14.550.000,00	20,17	4.156.129,31	28,57	10.393.870,69	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.550.000,00							



**Prefeitura Municipal de Patos - Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023**

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	121.734.701,36	119.037.948,50	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	94.650.332,19	93.022.801,18	0,00	0,00
Empréstimos	10.069.214,18	9.614.131,80	0,00	0,00
Internos	10.069.214,18	9.614.131,80	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	73.834.466,36	72.662.017,73	0,00	0,00
De Tributos	4.755.762,90	4.151.167,25	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	69.078.703,46	68.510.850,48	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	10.746.651,65	10.746.651,65	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	27.084.369,17	26.015.147,32	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	78.543.625,04	83.128.702,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	22.854.342,46	28.050.405,33	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.590.999,93	37.726.422,32	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.094.090,90	172.929,35	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.642.566,57	9.503.087,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	55.689.282,58	55.078.297,44	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	43.191.076,32	35.909.245,73	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	192.227.331,85	285.316.612,63	0,00	0,00
(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (IV - V)	192.227.331,85	285.316.612,63	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/V)	63,33	41,72	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/V)	22,47	12,59	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	230.672.798,22	342.379.935,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	207.605.518,40	308.141.941,64	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.855.008,53	1.229.807,45	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2023.20.2.0 - (83)3022-0800 Page 1 of 1



**Prefeitura Municipal de Patos - Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023**

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão - em 27 de maio de 2023 as 00:41:35

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nesta linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor desta linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

CLAIR LEFFRÃO MARTINS  
 BELTRÃO B. DE MELO  
 Contadora Geral CRC/PB  
 4.395-O-7

NABOR WANDERLEY DA  
 NÓBREGA FILHO  
 PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2023.20.2.0 - (83)3022-0800 Page 2 of 2



**Prefeitura Municipal de Patos - Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023**

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	192.227.331,85	285.316.612,63	0,00	0,00
(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII) = (VI - VI)	192.227.331,85	285.316.612,63	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	230.672.798,22	342.379.935,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	207.605.518,40	308.141.941,64	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão - em 27 de maio de 2023 as 00:34:27

CLAIR LEFFRÃO MARTINS  
 BELTRÃO B. DE MELO  
 Contadora Geral CRC/PB  
 4.395-O-7

NABOR WANDERLEY DA  
 NÓBREGA FILHO  
 PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2023.20.2.0 - (83)3022-0800 Page 1 of 1



**Prefeitura Municipal de Patos - Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023**

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48) RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	285.316.612,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	290.889.132,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	282.223.060,63

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	170.881.519,77	60,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <= >	152.400.432,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <= >	144.780.430,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <= >	137.160.407,47	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida	35.909.245,73	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	349.066.959,16	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	342.379.935,16	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	45.650.658,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.972.162,88	7,00

RESTOS À PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	29.558.367,90	19.825.390,72

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão - em 27 de maio de 2023 as 00:32:00

CLAIR LEFFRÃO MARTINS  
 BELTRÃO B. DE MELO  
 Contadora Geral CRC/PB  
 4.395-O-7

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2023.20.2.0 - (83)3022-0800 Page 1 of 1



Prefeitura Municipal de Patos - Poder Executivo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)

RS 1,00

Table with 2 columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA and VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

NABOR WANDERLEY DA NOBREIA FILHO
PREFEITO

Main financial statement table for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, showing monthly and quarterly data from Jan to Apr 2023.

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão - em 27 de maio de 2023 às 00:21:13



Prefeitura Municipal de Patos - Poder Executivo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

Table showing monthly and quarterly data for DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR, including sub-categories like DESPESAS NÃO VINCULADAS (ID) and DESPESAS COM PESSOAL.

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão - em 27 de maio de 2023 às 00:21:13



Prefeitura Municipal de Patos - Poder Executivo
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

Table showing monthly and quarterly data for DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR, including sub-categories like DESPESAS NÃO VINCULADAS (ID) and DESPESAS COM PESSOAL.

CLAYTON FERRETTI
CONTADOR GERAL - CRC/PB
4.395/O-7

NABOR WANDERLEY DA NOBREIA FILHO
PREFEITO





PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 29 de Maio de 2023.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORDENADOR DE DESPESAS

**HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ORDENADOR DE DESPESAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023  
CONTRATO Nº 1.771/2023  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
CONTRATADO: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA.  
CNPJ: 31.070.140/0001-60.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR TIPO CONJUNTOS DE REFEITÓRIO PARA ATENDER A REDE DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 25 de Maio de 2023.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ORDENADOR DE DESPESAS

**GOVERNO MUNICIPAL**  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB